



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda

Três Cachoeiras, 02 de junho de 2026.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de equipe de profissionais qualificados para os atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalar móvel, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2. Justificativa:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU é um componente essencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, garantindo atendimento rápido e eficaz a pacientes em situações de risco iminente de vida, reduzindo a mortalidade e as sequelas decorrentes de agravos à saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe suficiente e ferramentas específicas para execução das manutenções necessárias, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que possua qualificação técnica, capacidade operacional e experiência comprovada para realizar os serviços de forma contínua e dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para manutenção do serviço da SAMU justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e segurança do serviço de urgência e emergência prestado à população do município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o dever constitucional do Município de garantir o atendimento à saúde de seus cidadãos.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

4. Especificação, exigência técnica e quantidade:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um serviço de saúde desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde, durante 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados.

O SAMU atende pacientes na residência, no local de trabalho, na via pública, ou seja, através do telefone 192 o atendimento chega ao usuário onde quer que ele esteja através de diferentes meios de socorro. A equipe presta atendimento já no local, ainda fora do ambiente hospitalar, salvando vidas e diminuindo a possibilidade de seqüelas. O programa oferece o direcionamento para o serviço de estabilização mais próximo e adequado para a situação do paciente.

Requisitos mínimos:

- A empresa deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deve- rá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

- Comprovação da regularidade jurídico-fiscal da entidade, com Ato Constitutivo e Estatuto em vigor;

- Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do convênio;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

- Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade

- Comprovação de experiências anteriores, por meio de no mínimo 02 (dois) atestado de que a entidade executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Convênio de Gestão Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde o serviço foi prestado e/ou comprovação de experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Medicina competente da jurisdição onde o serviço foi prestado;

- Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.

Descrição detalhada dos serviços:

- Organizar as escalas de plantões dos profissionais de forma a garantir a cobertura integral das equipes componentes da base do SAMU, devendo cada plantão contar com no mínimo 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, equipada e composta por técnico de enfermagem e condutor socorrista.

- Quantidade de profissionais:

Profissional	Quantidade
Técnico de enfermagem	06
Condutores socorristas	06
Enfermeiro RT	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- Enfermeiro RT deverá cumprir 120 horas mensais;
- Técnico de enfermagem e condutores deverão cumprir 120 horas mensais;

Para fins de contratação, a empresa deve apresentar equipe técnica que preencha os seguintes requisitos:

- São requisitos para composição da Equipe Técnica os seguintes profissionais para CONTRATAÇÃO, a empresa contratada deverá apresentar na fase de habilitação, a documentação dos profissionais abaixo descritos:

a) Um (01) enfermeiro Responsável Técnico:

- Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;
- Certificado de Regularidade do COREN;
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência com período mínimo de 02 anos;
- Certificado do Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo de 20 horas;
- Pós-graduação concluída, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração e/ou Gestão Hospitalar.

Atribuições: Deverá realizar o gerenciamento do Serviço junto ao coordenador médico, viabilizando escalas de trabalho, rotinas e protocolos de trabalho; deverá responder legalmente junto ao COREN pela equipe de enfermagem a ele responsabilizada; Instruir e supervisionar as atividades de enfermagem no atendimento das ocorrências; Manter postura ética diante do quadro de profissionais, pacientes, familiares e profissionais dos serviços adjacentes; Elaborar Manuais de protocolos normas e procedimentos (POPS); Instituir rotinas de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, em conformidade sobre o que dispõe os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

b) Cinco (06) técnicos de Enfermagem, sendo pré-requisitos:

- Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de Regularidade do COREN;
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 01 ano;
- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas, e APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de no mínimo 20 horas.

- Obs.: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Perfil: Maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re- certificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re -certificação periódica.

Atribuições (De acordo com a Portaria 2.048 MS 2002): Deverá assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave de saúde ou não, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

c) Cinco (06) condutores/socorristas, sendo pré-requisitos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de emergência Art. 145 –CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004;
- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo, 8 horas;
- Certificado dos Cursos APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de no mínimo, 20 horas;
- Ensino Médio completo;

Obs.: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário, e como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação, e atuação previstos neste plano.

Perfil: Maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação bem como para a re-certificação periódica.

Atribuições (De acordo com a Portaria 2.048 MS 2002): Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica seguindo as orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Os pré-requisitos da equipe técnica serão exigidos após a contratação, conforme Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, revisada em maio de 2021.

Os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 07 serão aplicados pela Coordenação estadual do SAMU e pelo Núcleo de Educação em Urgência (NEU).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Os certificados de cursos livres serão considerados caso sejam de instituições de ensino que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros.

5. Estimativa do valor da contratação:

O valor da contratação almejada é de R\$ 93.151,32, mensal.

6. Modalidade de licitação e justificativa:

A modalidade de licitação indicada é PREGÃO que se mostra mais viável, uma vez que, de acordo com os orçamentos em anexo, a estimativa do valor do contrato será de R\$ 1.117.815,84

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7. Documentação específica: (Se necessário)

Não se aplica.

8. Prazo do contrato:

O prazo da vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

9. Prazo da entrega:

O prazo para prestação de serviços será de início imediato, de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

10. Fiscal do contrato:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

A Secretaria de Saúde indica a Secretária Municipal da Saúde Ritiele Flores Gonçalves como gestora e fiscal do contrato.

11. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da ficha orçamentária anexa.

12. Exclusivo ME/EPP:

Não se aplica.

Ritiele Flores Gonçalves
Secretária Municipal da Saúde

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal